



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Licitação e Contratos

Ata de Registro de Preços n.º 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 - QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF DORAVANTE DENOMINADA CEASA/DF E A DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.

**Processo nº 00071-00000651/2022-34 - (Pregão Eletrônico 26/2022)**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento a **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício o Sr. DENNYEL DANTAS DE MORAIS, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, RG n. 2.511757-33 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 020.200.741-33, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, Sr. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, brasileiro, advogado licenciado, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 023.267.921-57 e de outro lado, doravante denominada **Digital Tecnologia da Informação LDTA ME**, CNPJ nº 06.097.101/0001-09, com sede comercial em SRTVS Quadra 701 bloco O Sala 520 – Parte C - Brasília/DF - , CEP nº 71.340-012, telefone/fax (61) 3968-4848, e-mail: luiz@dtseguranca.com.br, representada neste ato por Luiz Antônio da Silva, Cargo: Diretor Executivo, brasileiro, divorciado, empresário, com residência e domicílio CDAP R038 CHACÁRA 38 LOTE 39 VICENTE PIRES, CEP n. 72111-1387, portador da CI nº 957.924 SSP/DF., inscrito no CPF/MF sob nº 373.362.151-49., resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos da lei federal 13.303 de 2016, art. 63, inciso III, c/c art. 66, e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 00071-00000651/2022-34, independente de transcrição.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 – Aquisição de equipamentos de microinformática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas neste termo de referencia.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº 26/2022, do Termo de Referência 94092010 e da proposta da contratada 103885173, prevalecendo os primeiros.

### Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e edital, item 6.3.

Grupo	Item	Descrição	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Notebook	Dell	G15 5520	4	R\$ 15.200,00	R\$ 60.800,00
	2	Projektor	Epson	HC 1080 3LCD 1080p	4	R\$ 25.125,00	R\$ 100.500,00
	3	Suporte para projetor	Avatron	SBAE-5075T	4	R\$ 773,70	R\$ 3.094,80
	4	Cabo HDMI	Chipsce	HDMI Gold 2.0 4K HDR 19P 10M	5	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00
	5	HD Externo	Seagate	Expansion Portable 2TB STEA2000400	3	R\$ 1.397,50	R\$ 4.192,50
	6	Teclado USB	Multilaser	TC213	30	R\$ 230,20	R\$ 6.906,00
	7	Mouse USB	Fortrek	OML-101	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
	8	Cabo HDMI p/ DVI	Chipsce	018-8702	20	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00
	9	Memória RAM DDR3 4GB 1333MHz	Kingston	KVR16N11S8/4	10	R\$ 240,35	R\$ 2.403,50
	10	Memória RAM DDR4 8GB 2400MHz	Dell	SNPM0VW4C/8G-OEM	10	R\$ 523,60	R\$ 5.236,00
	11	SSD 240GB SATA III	Kingston	A400 SA400S37	30	R\$ 734,30	R\$ 22.029,00
	12	Fonte de Alimentação PC (DELL 390/3010)	Dell	Optiplex 3010	10	R\$ 742,80	R\$ 7.428,00
	13	Fonte de alimentação PC (DELL 3050/7050)	Dell	3050/7040 pinos	6 10	R\$ 803,35	R\$ 8.033,50

	14	Webcam Videoconferência	Logitech	ConferenceCam BCC950	4	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
	15	Kit mouse e teclado sem fio	Multilaser	TC120	6	R\$ 533,10	R\$ 3.198,60
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 244.531,90</b>					

### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 244.531,90 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de R\$ 244.531,90 duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias 97472338:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 –CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;

II – Fonte de Recursos: 51 –GERAÇÃO PRÓPRIA;

III – Programa de Trabalho: 20.126.8201.1471.0014;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: Modernização de Sistema de Informação - Aquisição de Equipamentos de Informática;

V – Grupo de Despesa: 44;

VI – Esfera: 3.

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

### **Cláusula Sexta – Da Execução da Ata**

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência.

### **Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços**

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta ID 94796647, Lei federal 13.303 de 2016 e demais normas e alterações.

### **Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei federal 13.303 de 2016, e demais legislação pertinente, com suas alterações, ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na legislação específica, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço**

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa 101621554:

I) A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços**

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **Cláusula Décima Primeira - do Pagamento**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas**

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação**

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta– Disposições finais**

15.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303 de 2016 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 00071-00000651/2022-34, independente de transcrição.

#### **Cláusula Décima Sexta– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

16.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília 17 de Janeiro de 2023

Pela Ceasa DENNYEL DANTAS DE MORAIS Presidente em exercício	Pela Ceasa FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA Diretor de Administração e Finanças	Pela Empresa LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Representante legal contratada
--	---	--

TESTEMUNHAS

CPF Nº



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.0000116-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 17/01/2023, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio da Silva, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENNYEL DANTAS DE MORAIS - Matr.0001053-7, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em exercício**, em 18/01/2023, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=103885525)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=103885525)  
verificador= **103885525** código CRC= **B9025579**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

---

00071-00000651/2022-34

Doc. SEI/GDF 103885525